



PREFEITURA
ICÓ
Cidade Feliz
Procuradoria Geral



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO


ASSUNTO: LICITAÇÃO. ANÁLISE DE MINUTAS DE CHAMAMENTO PÚBLICO.
ART. 38, § ÚNICO. LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES C/C 10.520/2002

Senhor Presidente da Comissão de Licitação do Município de ICÓ, após análise da minuta do Edital da Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 01/2021-CH, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, LEI Nº 11.947, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, observou-se o seguinte:

Compatibilidade dos textos da minuta já citada com o instituído no Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente o teor dos artigos 40 e 55 deste diploma legal.

Isto posto, aprovamos as sobreditas minutas, encaminhado à Comissão Permanente de Licitação (C.P.L) para o cumprimento do rito processual cabível.

ICÓ - CE, 27 de outubro de 2021.


DANIEL DOS SANTOS LIMA OLIVEIRA
Procurador Assistente do Município
OAB-CE nº 26.360